

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Preâmbulo

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia **22/10/2015**, às **14h30**, licitação na modalidade **pregão, forma presencial, tipo menor preço**, para fornecimento de mobiliário corporativo, montagem e assistência técnica, conforme especificações constantes do ANEXO I, para compor os ambientes da sede administrativa da ARIS.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 22/10/2015.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h15min do dia 22/10/2015.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 22/10/2015.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- ➡ Telefone/fax: (48) 3954-9100
- ➡ E-mail: compras@aris.sc.gov.br
- ➡ Site: www.aris.sc.gov.br
- ➡ Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para fornecimento, montagem e assistência técnica de mobiliário corporativo para a nova sede da ARIS, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quant.
01	a) Mesa de trabalho retangular, medindo 140cm de largura x 60cm de profundidade.	Peça	19
	b) Gaveteiro volante (3 gavetas), medindo entre 62 a 65 cm de altura, 48 cm de profundidade.	Peça	07
	c) Divisória suspensa para mesa retangular medindo 140cm de largura e 35cm de altura acima da mesa	Peça	07
	d) Mesa de trabalho tipo “L” tampo retangular medindo 160cm de largura, 60 de profundidade, tampo apoio medido 90cm de largura, 60cm de profundidade.	Peça	07
	e) Móvel tipo balcão (armário baixo) medindo 90cm de largura, 46cm profundidade.	Peça	13
	f) Mesa de reuniões redonda medindo 110cm de raio – 4 lugares.	Peça	02

1.1.1. As especificações dos móveis constam no ANEXO I deste Edital.

1.1.2. Na apresentação das propostas dos móveis ofertados, deverão conter as especificações técnicas exigidas no ANEXO I e atender às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, nos termos do modelo de declaração constante no ANEXO VII (ou ANEXO VIII, no caso de ME ou EPP), facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

2.3. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- c) em regime de consórcio;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e
- e) estrangeiro que não funcione no país.

III – PEDIDO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa ou licitante, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos e/ ou ofertar impugnação referente ao processo licitatório, através do e-mail compras@aris.sc.gov.br.

3.2. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas na sede da ARIS até o horário e data definido no preâmbulo deste edital.

IV – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 03/2015

4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone, CNPJ e carimbada com nome da licitante - ANEXO II – com base nas especificações do ANEXO I deste edital e nas Normas Técnicas da ABNT, informando as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao(s) bem(ns) cotado(s), de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as referidas especificações foram ou não atendidas;

4.3. Ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste edital deverá obrigatoriamente conter:

- a) especificação completa do mobiliário, visando atender o exigido no Anexo I e as Normas Técnicas da ABNT, bem como o nome do fabricante, marca e outros que identifiquem o produto cotado;
- b) o valor unitário e total por item (subitem), expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) o prazo de entrega, que deverá ser de até 30 (tinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato;
- d) O prazo de garantia total e irrestrita será de 5 (cinco) anos, no mínimo, fornecida pela fabricante do mobiliário, contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento

definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços (ANEXO IV – Modelo “a”);

e) a assistência técnica para todos os itens, observadas as especificações e requisitos/exigências constantes do ANEXO I do presente edital, devendo ser informado nome, endereço e telefone da empresa de assistência técnica, que deverá credenciada pelo fabricante do mesmo, o prazo da assistência técnica corresponderá no mínimo ao prazo de garantia do(s) produto(s) licitado(s), sendo que a licitante obriga-se a prestar assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis a contar do chamado da Contratante (ANEXO V e VI – Modelo “ b” e “c”, respectivamente);

4.5. O prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

4.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.7. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

4.8. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

4.9. Em caso de omissão, na proposta da licitante, dos prazos de validade da proposta, de entrega e execução, de pagamento, de garantia e assistência técnica, serão considerados aqueles constantes do edital.

4.10. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.11. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.12. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

V – ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 03/2015

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ANEXO IX.

5.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, indicando que a(s) licitante(s) comprove(m) o fornecimento dos móveis em quantidade mínima de 40% do item cotado e prazo aproximado de 30 (trinta) dias para entrega;
- b) Declaração/Certificado fornecida pelo fabricante dos móveis ofertadas que prestará a garantia, contra defeitos de fabricação e reposição de peças por prazo não inferior a cinco (5) anos.(ANEXO IV – Modelo “a”)

5.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº

103/2007, documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento ou, na hipótese da licitante não enviar representante, o documento deve ser apresentado em envelope separado.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

i. Credenciamento

6.2. O licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

6.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO VIII.

6.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.5.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração prevista no ANEXO VII (ou ANEXO VIII, tratando-se de ME ou EPP) em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

Envelope nº 3 – Declaração

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 03/2015

6.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO VII. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.7, desde que cumpram o disposto no item 6.3 deste edital, em que apresentem declaração de enquadramento no estatuto e cumprimento dos requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.9. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preço e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável e preço máximo, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

iv. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.10.1. Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.10.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

v. Etapa de lances orais

6.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de

forma sequencial, por preço total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor anteriormente apresentando com variação mínima de R\$ 10,00 cada lance, até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

6.13. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

6.14. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.16. É facultado ao Pregoeiro, quando o proponente declinar de efetuar lance inferior ao vencedor, solicitar o lance final para fins de registro em ata.

6.17. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.18. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.3. Para as situações previstas nos item 6.18.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.19. Após a classificação final da etapa de lances e respeitado o direito de preferência, o Pregoeiro

poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.20. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.20.1. Aceita a proposta pelo Pregoeiro, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a planilha de custos e formação de preços unitários, atualizada com o valor final apresentado na etapa de lances.

vi. Habilitação

6.21. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado na fase anterior.

6.22. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e facultativamente pelos demais licitantes e serão anexados ao processo da licitação.

6.23. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, esta poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.24.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

vii. Julgamento

6.25. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

6.26. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) será adjudicado o objeto à licitante.

6.27. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

6.28. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**.

viii. Amostra

6.29. O(s) licitante(s) classificada(s) com a(s) melhor(es) proposta(s) deverá(ão) enviar uma amostra de cada subitem dos móveis para análise e teste (se for o caso), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação que se dará via e-mail ou notificação pessoal.

6.30. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

6.31. A amostra deverá ser enviada a ARIS, na Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, aos cuidados da Comissão de Licitações.

6.32. A amostra será devolvida apenas após a entrega total dos móveis e seus respectivos aceites.

6.33. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra será a conformidade com as especificações solicitadas no ANEXO I.

6.34. As Licitantes deverão apresentar as amostras solicitadas acompanhadas da seguinte documentação:

6.34.1. A especificação do objeto cotado, bem como o nome do fabricante, marca e outros que identifiquem o produto cotado, tais como prospectos (se houver), indicação de site.

6.34.2. Laudo ou Declaração de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta do Trabalho comprovando que os móveis ofertadas estão dentro da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA, CRM ou CREFITO), que comprove habilitação e especialização, para emissão do respectivo laudo, sendo que este documento poderá ser entregue em até 5 dias após a entrega das amostras;

6.34.3. Certificações de Conformidade com a norma ABNT NBR 13.962 emitido por órgão independente à empresa fabricante do produto.

ix. Recurso

6.35. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.36. Havendo interesse, o representante deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.37. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.38. O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às

razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.39. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.40. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

6.41. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até a entrega e aceite dos móveis, quando serão inutilizados ou devolvidos, se houver manifesto interesse, até o adimplemento previsto neste item.

VII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o(s) vencedor(es) a assinar(em) o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis .

VIII – CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO X, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

8.2. A ARIS, quando o(s) proponente(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver(em) as condições de habilitação ou se recusar(em) injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública do pregão.

8.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento e permitida para a montagem dos produtos e prestação dos serviços de assistência técnica objeto deste Pregão.

8.4. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

8.4.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 11.3, “d”.

8.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da ARIS, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.6. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra o reajuste do presente contrato, o índice adotado será o IPC – Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – coluna 46.

8.7. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

IX – RECEBIMENTO DOS BENS E DO PAGAMENTO

9.1. Os bens definitivos deverão ser entregues na nova sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Estreito, Florianópolis, SC, no horário das 8:30 às 17:30 horas, em dias úteis.

9.2. O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado pronunciar-se-á acerca do aceite dos bens (móveis corporativos).

9.4. Entregues, montadas e aceitas definitivamente o mobiliário, a CONTRATADA apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia contado da entrega dos documentos fiscais na Coordenadoria de Contabilidade da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

9.5. O pagamento de que trata o item anterior será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da(s) CONTRATADA(s).

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto atividade 2.001.2015 – Administração e Manutenção do Consórcio. Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.42 – Mobiliário em Geral - Móveis, para o exercício de 2015.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ter em seu quadro societário sócios em comum com outra licitante ou parentesco em 1º grau ou cônjuge, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores da ARIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela ARIS, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 11.1 e 11.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com a ARIS pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

11.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina.

12.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I –Especificações Técnicas dos Móveis Corporativos;

Anexo II –Proposta de Preços – Modelo do anexo obrigatório;

Anexo III – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários;
Anexo IV – Modelo “a” – Modelo do anexo obrigatório;
Anexo V – Modelo “b” – Modelo do anexo obrigatório;
Anexo VI – Modelo “c” – Modelo do anexo obrigatório;
Anexo VII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII – Declaração da ME e EPP;
Anexo IX – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo X – Minuta Do Contrato; e
Anexo XI – Normas para Entrega, Recebimento e Assistência Técnica dos Móveis Corporativos;

Florianópolis, 29 de setembro de 2015.

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Luiz Aurélio de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OS MÓVEIS CORPORATIVOS

Item 1.a. Mesa de trabalho retangular- 19 peças

Tampo: Formado por uma superfície única, medindo 140cm de largura, 60cm de profundidade, produzida em chapa de MDF revestido com melanina de baixa pressão, na cor argila, com no mínimo 25mm de espessura. Deve conter tampa basculante de acesso a caixa de tomadas com 5 tomadas elétricas e 2 RJ45. Acabamento das bordas com fita de PVC na mesma cor do tampo, com 2mm de espessura e com arredondamento de 90° com raio de 2mm nas arestas superior e inferior. O tampo superior deverá ter uma altura final (parte superior) de 72cm a 75cm.

Saia: Produzida em MDF, Com altura mínima de 42cm (para abrigar e esconder os gaveteiros), na cor argila, com espessura mínima de 18mm, do mesmo material e padrão de acabamento da superfície. Em se tratando de saias estruturais, deverão ligar as colunas laterais ao pé de apoio central (do vértice). Deverão ser fixadas na superfície inferior do tampo, com recuo de 10 a 15cm da frente da mesa.

Laterais e Pés: Confeccionadas em tubo metálico de seção 50x50mm e espessura 1,20mm, com acesso interno para passagem de cabos. As extremidades da travessa, fixadas nos pés em aço/MDF, deverão possuir furos oblongos que permitem a entrada e saída de cabos e de plugues elétricos e de informática através do tubo 50x50mm. Pés da cor prata.

Bandejas eletrificadas: Compostas por uma bandeja frontal e um painel de tomadas:

Bandeja frontal para acomodação de acessórios, largura 50mm menor que a saia da mesa e altura livre de 50 mm sob o tampo. Confeccionada em chapa de aço com dobras de reforço, fixada através de parafusos auto-atarraxantes.

Painel de tomadas formado por um módulo de 5 tomadas elétricas instaladas, três recortes para a instalação de conectores RJ45, um recorte para conector HDMI e um recorte de diâmetro 25mm com passa cabos removível injetado em náilon para a saída de cabos HDMI e USB;

Conjunto Elétrico: Na caixa de tomadas deverá ser contemplado com uma solução elétrica com quatro tomadas 2P+T que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas da norma NBR 14136, com as seguintes características elétricas: 10A em tensões de até 250V com material de cobertura em termoplástico, possui também duas tomadas RJ45, categoria 5. O conjunto elétrico deverá contemplar instalação em cabo flexível PP 3x2,5mm² 06/1k, conforme NBR 7288, com comprimento mínimo 2,5m e plug macho na extremidade em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. O comprimento do cabo deverá gerar uma folga mínima de 1 metro a partir do final da estrutura da estação. A conexão do cabo às tomadas se dará através de conectores terminais slipon (macho e fêmea) totalmente isolados para facilitar a instalação e manutenção, além de garantir a segurança do usuário. A conexão entre as tomadas será realizada através de jumpers formados por cabos flexíveis PP 1,5mm², que conduzirá energia às tomadas simultaneamente.

Item 1.b. Gaveteiro volante- 07 peças

Gaveteiro volante com 3 gavetas. Produzido em chapa MDF, revestido com melanina de baixa pressão, sendo as laterais, fundo, base e tampo com espessura mínima de 25mm, na cor argila, medindo entre 62 a 65 cm de altura, 48 cm de profundidade. Bordas com acabamento de fita de borda em PVC na mesma cor do painel. Sem puxadores, com abertura pela lateral.

Laterais das gavetas confeccionadas em chapa metálica com espessura 0,75mm dobrada e estampada. Tratadas superficialmente com desengraxante, decapante e fosfatizante, e com pintura eletrostática epóxi pó com cura a 200°C na cor preta. Corrediças metálicas com 400mm de comprimento, dotadas de roldanas de náilon;

Frente, fundo e base das gavetas confeccionado painel de madeira de partículas de média densidade com espessura de 25mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) e bordas com acabamento de fita de borda em PVC na mesma cor do painel. A aplicação do acabamento de borda é feita por meio de máquina com prensor que aplica cola “hot melt” aquecida a 200°C.

Item 1.c. Divisória suspensa da mesa medindo 35cm acima da mesa – 7 peças

Divisor suspenso em chapa de MDF com revestimento em melanina de baixa pressão, medindo 135cm de largura e 35cm de altura acima da mesa, da cor argila. Composta por uma peça inferior de madeira justaposta a outra superior de vidro, ambas com formatos retangulares e cantos arredondados com um raio de 10mm. A peça de madeira é confeccionada em painel de MDF de 15mm de espessura e pintada em tinta de poliuretano (PU), com pré-aplicação de primer PU. A peça superior é confeccionada em vidro 6mm comum lapidado e transparente. A fixação do vidro na madeira é feita por meio de parafusos com acabamentos cromados que atravessam o vidro e fixam-se na madeira. Fixação dos painéis na borda do tampo das mesas por meio de fixadores em alumínio fundido e polido. Os fixadores devem abraçar a espessura do tampo sem marcar sua superfície superior. Três parafusos no fixador permitem regulagens de perpendicularidade da divisória em relação ao tampo da mesa.

Item 1.d. Mesa de trabalho tipo “L” tampo retangular– 7 peças

Tampo: Formado por uma superfície única, medindo 160cm de largura, 60cm de profundidade, tampo apoio medido 90cm de largura, 60cm de profundidade, produzida em chapa de MDF revestido com melanina de baixa pressão, na cor argila, com no mínimo 25mm de espessura. Deve conter tampa basculante de acesso aos conectores. Acabamento das bordas com fita de PVC, com 2mm de espessura e mesma cor do tampo, e com arredondamento de 90° com raio de 2mm nas arestas superior e inferior. O tampo superior deverá ter uma altura final (parte superior) de 72cm a 75cm.

Saia: Confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor castanho, bordas com acabamento de fita de borda em PVC. Fixada nos dois pés por meio de quatro suportes em alumínio extrudado, polido e cromado, em formato “L” com espessura de 10mm de forma que fique com afastamento de 45mm de cada um dos pés e 150mm do tampo.

Pé Lateral: Confeccionado com tubo metálico de seção 30x70mm e espessura 1,06mm, formando duas colunas verticais soldadas em duas travessas horizontais de perfil metálico de seção 30x50 mm e com espessuras variáveis: 1,06mm ou 2mm, respectivamente travessa inferior e superior (a travessa superior é deslocada 25mm para baixo em relação à coluna vertical), as colunas verticais são inclinadas formando um ângulo de aproximadamente 45° e são soldadas nas travessas horizontais, da cor prata;

Altura entre 72 e 75cm considerando as sapatas niveladoras, injetadas em náilon não reciclado com diâmetro 32 mm. Tratamento da superfície com desengraxante, decapante e fosfatizante. Acabamento com pintura eletrostática epóxi pó com cura a 200°C .

Conjunto Elétrico: Na caixa de tomadas deverá ser contemplado com uma solução elétrica com quatro tomadas 2P+T que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas da norma NBR 14136, com as seguintes características elétricas: 10A em tensões de até 250V com material de cobertura em termoplástico, possui também duas tomadas RJ45, categoria 5. O conjunto elétrico deverá contemplar instalação em cabo flexível PP 3x2,5mm² 06/1k, conforme NBR 7288, com comprimento mínimo 2,5m e plug macho na extremidade em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. O comprimento do cabo deverá gerar uma folga mínima de 1 metro a partir do final da estrutura da estação. A conexão do cabo às tomadas se dará através de conectores terminais slipon (macho e fêmea) totalmente isolados para facilitar a instalação e manutenção, além de garantir a segurança do usuário. A conexão entre as tomadas será realizada através de jumpers formados por cabos flexíveis PP 1,5mm², que conduzirá energia às tomadas simultaneamente.

Item 1.e. Balcão 2/Portas (armário baixo)- 13 peças

Dimensões: 90 cm de largura, 46 cm de profundidade e 74 cm de altura.

Armários com portas painel produzido em MDF com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) bordas com acabamento de fita de borda em PVC na mesma cor do painel. Dobradiças metálicas de diâmetro de 35mm. Puxadores das portas confeccionados em zamaq, na cor níquel fosco e com furo único para fixação. Tampo confeccionado em painel de MDF com espessura de 25mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) bordas com acabamento de fita de borda em PVC na mesma cor do painel com espessura de 2mm, e com arredondamento de 90° com raio de 2mm nas arestas superior e inferior.

Laterais, fundo e base confeccionadas em painel de MDF com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) bordas com acabamento de fita de borda em PVC na mesma cor do painel. Possui 1 prateleira confeccionadas em MDF com espessura de 25mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) bordas com acabamento de fita de borda em PVC na mesma cor do painel permitindo uma perfeita aderência. Prateleiras dos armários removíveis e das estantes fixadas por meio de dispositivos tipo "Minifix". Sapatas niveladoras de piso injetadas em náilon não reciclado com diâmetro 32mm.

Item 1.f. Mesa de reuniões redonda medindo 110cm de raio – 4 lugares– 2 peças

Tampo: formado por uma superfície única, redonda, de 110mm de raio, em chapa de MDF, com ambas as faces revestidas com melanina de baixa pressão, na cor castanho, com no mínimo 25mm de espessura. Acabamento das bordas com fita de borda em PVC na mesma cor do painel com espessura de 2mm, e com arredondamento de 90° com raio de 2mm nas arestas superior e inferior.

Base: Estrutura com cinco pés confeccionados com liga especial de alumínio polido. Raio externo 352 mm (da extremidade ao centro da base) e raio útil de 330 mm (do centro da base ao centro do furo de fixação dos rodízios) e altura de 76mm (parte inferior da pata à parte superior do cone Morse desprovida de rodízio ou sapata). Acabamento polido. Base dos pés com cinco sapatas niveladoras de piso injetadas em náilon não reciclado com diâmetro 32mm. A base em alumínio é encaixada e fixada a uma coluna central confeccionada em tubo metálico cromado de seção circular de 3" e espessura

1,2mm, que por sua vez é fixada a uma estrutura em formato de + em tubo metálico se seção 20x20mm e espessura 0,90mm, tratado na superfície com desengraxante, decapante e fosfatizante, revestidas com pintura eletrostática epóxi pó com cura a 200°C.

OBS: Todas os móveis devem estar de acordo com a normas técnicas da ABNT.

Garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:.....

CNPJ/CPF/MF:.....

Endereço:.....

Município:..... Estado:..... CEP:.....

Fone: ().....

E-Mail:

Banco:..... Agência:..... Conta:.....

PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos, em uma via, nossa proposta de preços para o fornecimento dos móveis discriminados no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	a) Mesa de trabalho retangular, medindo 140cm de largura x 60cm de profundidade.	peça	19				
	b) Gaveteiro volante (3 gavetas), medindo entre 62 a 65 cm de altura, 48 cm de profundidade.	peça	07				
	c) Divisória suspensa da mesa medindo 135cm de largura 35cm de altura acima da mesa	peça	07				
	d) Mesa de trabalho tipo "L" tampo retangular medindo 160cm de largura, 60 de profundidade, tampo apoio medido 90cm de largura, 60cm de profundidade.	peça	07				
	e) Móvel tipo balcão (armário baixo) medindo 90cm de largura, 46cm profundidade.	peça	13				
	f) Mesa de reuniões redonda medindo 110cm de raio – 4 lugares.	peça	02				
VALOR TOTAL (R\$)							

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Assistência Técnica:

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	a) Mesa de trabalho retangular, medindo 140cm de largura x 60cm de profundidade.	19	1.260,00	23.940,00
	b) Gaveteiro volante (3 gavetas), medindo entre 62 a 65 cm de altura, 48 cm de profundidade.	07	550,00	3.850,00
	c) Divisória suspensa para a mesa retangular, medindo 140cm de largura 35cm de altura acima da mesa.	07	440,00	3.080,00
	d) Mesa de trabalho tipo "L" tampo retangular medindo 160cm de largura, 60 de profundidade, tampo apoio medido 90cm de largura, 60cm de profundidade.	07	2.200,00	15.400,00
	e) Móvel tipo balcão (armário baixo) medindo 90cm de largura, 46cm profundidade.	13	585,00	7.605,00
	f) Mesa de reuniões redonda medindo 110cm de raio – 4 lugares.	02	800,00	1.600,00
TOTAL				55.475,00

ANEXO IV – Modelo “a”

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, que, na qualidade de fabricante, oferecemos a ARIS,(....) anos de garantia aos móveis, marca, ofertados pela empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida no(a), no referido processo licitatório, contra defeitos de fabricação e para reposição de peças.

Declaramos ainda que essa garantia não terá qualquer ônus adicional para a ARIS.

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal

Observações: - emitir em papel que identifique a fabricante dos móveis ofertados

ANEXO V - “Modelo b”

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, que a(s) empresa(s), estabelecida(s) em, executará(ao) os serviços de assistência técnica aos móveis ofertados, sem qualquer ônus adicional para a ARIS.

Nome (nome comercial):

Inscrição Estadual:

CNPJ:

Fone:

Fax:

e-mail na Internet:

Contato:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal

Observações: - emitir em papel que identifique a **licitante**; e

- indicar a empresa que executará os serviços de assistência técnica, mesmo que seja a própria **licitante**.

ANEXO VI – “Modelo c”

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item do Edital de Pregão Presencial nº ____/2015, que a nossa empresa, CNPJ nº, estabelecida em, executará os serviços de assistência técnica aos móveis ofertados pela empresa, CNPJ nº, durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a ARIS.

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal

Observações: - emitir em papel que identifique a representante ou a credenciada que prestará os serviços de assistência técnica aos móveis para a **licitante**.

ANEXO VII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na....., inscrita no
CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. ____/2015,
promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-
assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação
regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e não possui
dívidas trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do
referido certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
– LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n., licitante no
Pregão n. ____/2015, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA,
por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com o art. 3º
da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mesma
lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências de
habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade fiscal, as
quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Celebram o presente Contrato a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante simplesmente denominada ARIS e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante simplesmente denominada "CONTRATADA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mobiliário, montagem e assistência técnica, conforme detalhamento contido no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 003/2015, que fica fazendo parte integrante deste contrato, conforme segue:

Item	Especificação/preço unitário	Unidade	Quant.
1			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS MÓVEIS

Os preços dos móveis são os constantes da tabela abaixo:

Relacionar os itens

--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Caso ocorra o reajuste do presente contrato, os índice adotado será o IPC – Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – coluna 46.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS MÓVEIS

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

1. De **30 dias corridos** para a entrega e montagem dos móveis nos locais determinados no ANEXO XI, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei; e
2. De no mínimo 5 (cinco) anos de garantia, fornecida pela fabricante dos móveis contra defeitos de fabricação e de reposição de peças, contados do recebimento definitivo

Parágrafo único. Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações (inclusive garantia).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Entregues, montadas e aceitas definitivamente o mobiliário, a CONTRATADA apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia contado da entrega dos documentos fiscais na Coordenadoria de Contabilidade da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.

1.1. O pagamento será realizado através do Banco do Brasil S.A., agência 1386-2, Florianópolis, SC.

2. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, no Projeto atividade 2.001.2015 – Administração e Manutenção do Consórcio. Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.42 – Mobiliário em Geral - Móveis, para o exercício de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1. permitir aos empregados da CONTRATADA acesso às dependências da ARIS para o fornecimento do mobiliário e a execução dos serviços de montagem e de assistência técnica;

2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

3. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato, exceto no que se refere aos serviços de montagem e assistência técnica, que poderá ser realizado por empresa representante ou credenciada pela CONTRATADA;

4. devolver o mobiliário que apresentar defeito que não possa ser corrigido durante a entrega e montagem;

5. supervisionar o fornecimento, a montagem e a assistência técnica por Comissão especialmente designada para este fim, ficando a mesma responsável pela gestão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá À CONTRATADA:

1. responder, por quaisquer danos causados diretamente o mobiliário, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos, a montagem e a assistência técnica do mobiliário;

2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE durante o fornecimento, a montagem e a assistência técnica do mobiliário, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3. manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4. montar os móveis e deixá-los em perfeita condição de uso;
5. substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos os móveis devolvidos pelo CONTRATANTE;
6. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer mobiliário em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem;
7. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, montagem e assistência técnica do mobiliário;
8. comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
12. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
13. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Parágrafo único – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento e permitida para a montagem e prestação de serviços de assistência técnica objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS MÓVEIS

1. Os móveis serão entregues no edifício sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Centro Executivo Imperatriz, Estreito, Florianópolis, SC, devidamente agendado.
2. Os móveis deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3. Os volumes contendo os móveis deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
4. A entrega, a desembalagem e a montagem (caso seja necessário) dos móveis na ARIS, deverão ser efetuadas conforme relação constante do ANEXO XI, no horário das 08:30 as 17:30 horas podendo ser estendido por acordo entre as partes.
5. A CONTRATADA deverá providenciar a montagem de cada móvel no local a ser indicado pela Comissão de Recebimento dos Móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos e a execução da montagem (se for o caso) e da assistência técnica dos móveis durante o período de garantia, será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de 3 (três) membros, no mínimo, designada pela ARIS para este fim.

2. Os móveis serão recebidos definitivamente, pela mesma Comissão citada no item 1 desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.
3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. Após a conclusão dos trabalhos de entrega e montagem dos móveis e do Aceite, a ARIS emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A assistência técnica do mobiliário deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da Contratada ou de sua credenciada, se for o caso) em Florianópolis, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o mobiliário em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ARIS.

1.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo mobiliário, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada.

2.2. O término do atendimento, considerando a colocação do mobiliário em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalada o móvel; e

b) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

3. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do mobiliário ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar-lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado do fornecimento, da montagem e da assistência técnica do mobiliário ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado quando do pagamento do(s) mesmo(s).

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará a contratada sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado;

c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a ARIS pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARIS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Ouvidoria, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Os Contraentes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca de Florianópolis, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data)

Adir Faccio

Diretor Geral da ARIS

(Representante Legal)

(empresa)

ANEXO XI

NORMAS PARA ENTREGA,

RECEBIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MOBILIÁRIO

I - DA ENTREGA DO MOBILIÁRIO

1. Os móveis serão entregues no edifício da nova sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1855, 12º Andar, Centro Executivo Imperatriz, Estreito, Florianópolis, SC.
2. Os móveis deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3. Os volumes contendo os móveis deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
4. A entrega, a desembalagem e a montagem dos móveis deverão ser efetuadas no edifício da nova sede da ARIS, nos locais físicos a serem definidos pela ARIS no momento da entrega, no horário das 08:30 às 17:30 horas podendo ser estendido por acordo entre as partes.

II - DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

5. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos e a execução da montagem e da assistência técnica dos móveis, durante o período de garantia, será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de 3 (três) membros, no mínimo, designada pela ARIS para este fim.
6. Os móveis serão recebidas definitivamente, pela Comissão designada para este fim, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da montagem dos móveis na ARIS em Florianópolis, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.
7. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, na ARIS.
8. Após a conclusão dos trabalhos de entrega e montagem dos móveis e do Aceite, a ARIS emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos móveis.

III - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MÓVEIS

9. A assistência técnica dos móveis deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da licitante ou de sua credenciada, se for o caso) em Florianópolis, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o mobiliário em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a ARIS.
10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo mobiliário, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
11. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

12. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada.

13. O término do atendimento, considerando a colocação do mobiliário em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o móvel; e

b) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

14. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a ARIS autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis ofertados.